



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE CONTRATO Nº 028/2021 - SEJUSC

**TERMO DE CONTRATO Nº 028/2021 – SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e **BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI-EPP**, na forma abaixo:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, e inscrita no CPF nº 407.360.402-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, e de outro aldo, a empresa **BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI-EPP**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.357/0001-11, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 529, Bairro Centro, Manaus – AM, CEP: 69000-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **LUAN GABRIEL SILVA DAS NEVES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 1021668 - SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 002.081.442-93, residente e domiciliado à Avenida Maneca Marques, nº 916, Apto. 200, Torre 2, Bairro: Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-211, doravante designado **CONTRATADO**, celebram a presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DAS ATIVIDADES ITINERANTES REALIZADAS PELA SEJUSC NA CAPITAL E INTERIOR**, em consequência da Ata de Registro de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – SECULT, na qualidade de órgão não participante, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº





3111/2021-03-SEJUSC, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a **prestação de serviços de fornecimento de equipamentos para eventos das atividades itinerantes realizadas pela SEJUSC na capital e interior**, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, constante do Processo, o qual se encontra devidamente rubricado pelas partes e passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA** – O serviço de fornecimento de equipamentos será prestado em localidades e datas a serem estabelecidas entre esta SEJUSC e a contratada, mediante Ordem de Serviço, conforme previsto no Projeto Básico

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR** – O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.595.980,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; Natureza da Despesa: 33903912, Fonte: 145, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE0001050, em 12/11/2021, no valor de R\$ 632.998,34 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão a conta da dotação que for consignada em orçamento vindouro.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.





**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DO CONTRATO** - O prazo de duração da prestação de serviço deste Contrato será de **12 (doze) meses**, com vigência a contar a partir de 01/12/2021 a 30/11/2022, com eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** -

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.





**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES** - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada a Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA** - Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO** - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO** - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, 19 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

  
\_\_\_\_\_  
**LUAN GABRIEL SILVA DAS NEVES**  
BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI-EPP

## TESTEMUNHAS:

NOME Mariana Chaves Villela

CPF 009.508.242.59

RG 2495827-1

ASS   
\_\_\_\_\_

NOME

Mayana Vieira Amorim

CPF:

979.070.812 – 20

OAB/AM

13.474

ASS   
\_\_\_\_\_





# PIB do Amazonas cresce 2,3% e sobe uma posição no ranking nacional

Michell Mello/Arquivo Secom

Estado registrou R\$ 108,18 bilhões em 2019, com participação dos setores de Serviços, Indústria, Impostos e Agropecuária

O Produto Interno Bruto (PIB) do Amazonas apresentou crescimento de 2,3% e valor nominal de R\$ 108,18 bilhões em 2019, o que contribuiu para o aumento na participação na economia nacional, saindo de 1,4% para 1,5%, na comparação com o ano anterior.

Em termos de valor do PIB, o Amazonas também subiu uma posição e voltou a ocupar a 15ª colocação no ranking das 27 Unidades da Federação (UF), depois de ficar na 16ª por três anos seguidos.

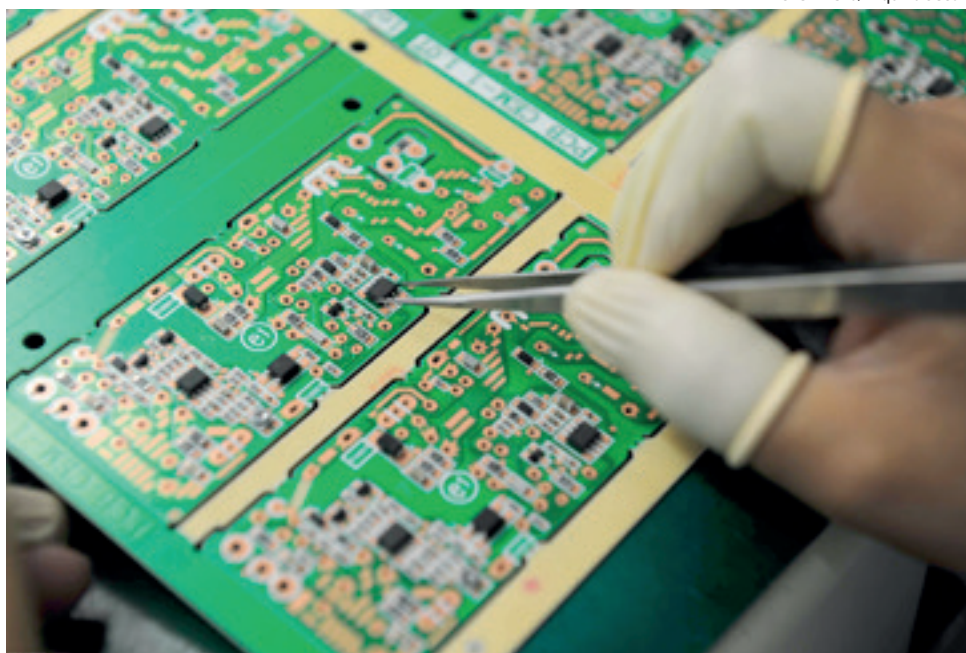
O levantamento de dados e análise do PIB do Amazonas é um dos produtos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti), coordenado pelo Departamento de Estatística e Geoprocessamento (Degeo), da Secretaria Executiva de Planejamento (Seplan).

**Resultado do PIB 2019 é um reflexo do ambiente de negócios seguro que o Amazonas possui, fortalecido com novas políticas públicas**

O titular da Sedecti, Jório Veiga, ressalta que o resultado do PIB 2019 é um reflexo do ambiente de negócios seguro que o Amazonas possui e que está sendo fortalecido com novas políticas públicas implementadas pelo Governo do Amazonas.

“A divulgação do PIB de 2019 traz dois pontos que são muito importantes para o Amazonas: primeiro é o fato de havermos subido a participação no PIB Nacional, e, também, a subida de nossa posição no ranking de participação dos estados. Isso demonstra que o ambiente de negócio é seguro e que vale à pena investir no estado”, avaliou o secretário.

A metodologia utilizada para a construção



Alfredo Fernandes/Arquivo Secom

Divulgação/Sedecti



do PIB do Amazonas é feita pelos técnicos da Seplan, sob a coordenação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão responsável pela implementação da metodologia em todas as unidades da federação.

A participação dos setores no PIB do Amazonas em 2019 ficou dividida em: Serviços (48,8%), Indústria (30,5%), Impostos (16,1%) e Agropecuária (4,6%).

## Por que o PIB é de 2019?

O PIB é a soma de todos os bens e serviços somados aos impostos, e permite analisar as dinâmicas das atividades econômicas e seus impactos sobre a economia. A metodologia do

PIB faz uso do Sistema de Contas Nacionais do Brasil, implementada pelo IBGE, a partir de recomendações feitas pela Organização das Nações Unidas (ONU), e comparáveis entre todas as Unidades da Federação.

Por conta da consolidação dos dados estatísticos em todos os estados, o PIB tem uma defasagem de dois anos, tendo seu resultado divulgado referente ao ano de 2019 em todo Brasil. Esse prazo está relacionado à realização de levantamentos da produção de todos os bens e serviços e das pesquisas sobre o comércio, serviços e indústria, entre outras, que após a sua compilação final passam a ser incorporadas ao PIB.

o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.006383.2021-08 - SEINFRA.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 67700

#### EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 23.11.2021. PARTICIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 006/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.006465/2021-52- SEINFRA.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 67702

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 020/2021-SEINFRA. Data da Assinatura: 10.11.2021. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de BARCELOS/AM. Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (TAPA BURACO) NAS RUAS DA SEDE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos. Valor Total: R\$ 1.056.643,83 (um milhão, cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Valor do Repasse do Concedente: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.122.3310.2773.0009; Natureza da Despesa: 44404208; Fonte: 01600000; tendo sido emitida, em 10/11/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0001553, no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Repasse do Proponente: R\$ 56.643,83 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Processo nº 01.01.025101005406/2021-67-SEINFRA.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 67597

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00004737.2021-CSC, relativa à Tomada de Preços nº 034/2021; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00004737.2021-CSC (nº 2514.2021-SEINFRA),

#### RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 034/2021-CSC, referente à contratação, pelo menor preço unitário, de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia, para a construção de acessos no Complexo de Exames de Direção Veicular - CEDV - DETRAN, no Município de Manaus/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços em referência à Empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.001.742/0001-01, no valor global de R\$ 282.530,95 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 23 de novembro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 67580

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### Extrato nº 159/2021-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 030/2021-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e AUTO POSTO SANTOS DUMONT LTDA ME; Objeto: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de combustível, óleo diesel, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Direitos Humanos - SEDH/SEJUSC, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato. Valor: O valor global do Contrato é de R\$ 5.511.311,28 (cinco milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e onze reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, com vigência a contar de 01/12/2021 a 30/11/2022, com eficácia legal a contar da publicação do presente extrato. Data da Assinatura: 19/11/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; Fonte: 0145; Natureza da Despesa: 33903001; Nota de Empenho: 2021NE0001064; Processo Administrativo: 3735/2021-12 - SEJUSC; Fundamento do ato: Lei nº 8.666/93.

Manaus, 19 de novembro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 67500

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### Extrato nº 157/2021-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 028/2021-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI-EPP; Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de equipamentos para eventos das atividades itinerantes realizadas pela SEJUSC na capital e interior, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 7.595.980,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, com vigência a contar de 01/12/2021 a 30/11/2022. Data da Assinatura: 19/11/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; Fonte: 0145; Natureza da Despesa: 33903912; Nota de Empenho: 2021NE0001050; Processo Administrativo: 3111/2021-03- SEJUSC; Fundamento do ato: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Manaus, 19 de novembro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 67561

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### Extrato nº 160/2021-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 031/2021-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e 2 A NAVEGAÇÃO E COMBUSTÍVEL LTDA; Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de combustível, gasolina comum, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania-SEJUSC, na forma das especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 2.224.743,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses, com vigência a contar de 01/12/2021 a 30/11/2022, com eficácia legal a partir da publicação do extrato. Data da Assinatura: 19/11/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; Fonte: 145; Natureza da Despesa: 33903001; Nota de Empenho: 2021NE0001065; Processo Administrativo: 3735/2021-12 - SEJUSC; Fundamento do ato: Lei nº 8.666/93. Manaus, 19 de novembro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 67565